





CONTRATO DE OBRIGAÇÃO ENTRE OS ELEMENTOS DA COMPANHIA CÓMICA (1839)

Transcrição de Miguel Portela
Investigador Independente

Resumo

1839, Março, 8, Tomar

Contrato de obrigação entre os elementos da Companhia Cómica para que se conservassem unidos até setembro desse ano representando todos os domingos e mais dias em Tomar.

Abstract

1839, March, 8th, Tomar

Obligation of contract between the elements of the Comique Company be retained together until September this year representing every Sunday and most days in Tomar.

Santarém, Arquivo Distrital de Santarém, Livro Notarial de Tomar, Livro 3 [1837-1839], Notário Daniel Pereira Mendes, fls. 91v-92

¹Documento

[fl. 91v]

Escriptura de convenção, sociedade, e obrigação, que assignão os que compõem a Companhia Cómica que ao prezente rezide nesta villa, Francisco Joze da Costa, e outros declarados no corpo da escriptura que se segue:

Em Nome de Deos Amem. Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de convenção, sociedade, e obrigação ou como em direito melhor lugar tenha; e dizer se possa virem, que sendo no anno do nascimento de Nossa Senhor Jezus Christo de mil oitocentos trinta e nove annos, aos oito dias do mês de março do dito anno, nesta Notável villa de Thomar, e meu escriptorio sendo presentes, Theotonio dos Santos Rodrigues; = Felicianno Maria d'Oliveira = Salustiano Pereira Xavier = Joaquim Ignacio Pereira = Vicente Fellipe Romano = Francisco Jozé da Costa = João Jozé da Silva, e sua mulher, Candida Carolina Arcejes = Maria Joanna do Carmo; = e Maria do Carmo da Encarnação; que compõem a Companhia Cómica que se acha nesta villa, e todos pessoas reconhecidas de mim tabelião, e das testemunhas ao diante nomeadas, e no fim desta notta assignadas, que de serem todos os próprios dou minha fé. E por todos uniformemente foi dito em prezença de mim // [fl. 92] de mim tabelião, e das mesmas testemunhas, que se achão convencionados, e contractados, a fim de se conservarem reunidos todos athé ao fim do mes de setembro do corrente anno de mil oitosentos trinta e nove, obrigando-se a Companhia toda em geral, a representar em todos os domingos, e mais dias que possa ser, sem que haja da parte de nenhum dos contraentes dúvida alguma, salvo por motivo de moléstia. E bem assim a continuarem na representação do Theatro desta villa, emquanto durar a concordata que com os habitantes desta fizerão, seguindo depois o tranzito que melhor convier á Companhia, e que for decidido pella maioria da mesma, sem que nenhum delles sócios se possa retirar da Companhia, emquanto não findar o tempo acima convencionado; sujeitando-se todos, e cada hum de per si, a cumprir á risca o prezente contracto, com a pennha de poder ser prezo, e judicialmente obrigado, aquelle que faltar ás condições acima ditas; Assim o dicerão e outhorgarão, e mandarão fazer a prezente escriptura o qual eu fis em virtude da cotta da distribuição, que hé do theor seguinte = A. Pereira, Livro folhas cincuenta e seis; Thomar sette de março de mil oitosentos trinta e nove. Martins; Nada mais se continha em a dita cotta de distribuição, que para aqui copiei da propria a que me reporto, e fica em meu poder e cartorio; E forão testemunhas presentes que assignárão com elles outhorgamtes, depois desta lhes ser por tab. digo por mim tabelião lida, e dezeram que estava conforme, de que dou minha fé; João Tamagnini d'Abreu, proprietario, e Jozé d'Almeida, sapateiro, ambos desta villa; E eu Daniel Pereira Mendes, tabelião da notta, a escrevi, e com razo me assignei.

¹ Os critérios de transcrição adoptados seguem as propostas por Avelino de Jesus da Costa (Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos, Coimbra: FLUC/IPD, 3^a ed., 1993). Entre outros: transcrição do texto em linha contínua; desdobraram-se as abreviaturas sem assinalar as letras que lhes correspondem; atualizou-se o uso de maiúsculas e minúsculas, do i e do j, do u e do v, conforme eram vogais ou consoantes; ignoraram-se alguns sinais de pontuação colocados no texto, e inseriram-se outros para tornar o documento mais compreensível; os acentos foram introduzidos apenas para evitar erros de pronúncia ou interpretação; separaram-se as palavras incorrectamente juntas e uniram-se os elementos dispersos da mesma palavra; mantiveram-se as consoantes e vogais duplas insertas no meio do vocabulário, reduzindo-as a uma só quando no início da palavra; as palavras proclíticas e aglutinadas foram separadas por apóstrofo.



(assinaturas)

- a) Daniel Pereira Mendes*
- a) Theotonio dos Santos Rodriguez*
- a) Feliciano Maria de Oliveira*
- a) Salustiano Pereira Xavier*
- a) Joaquim Ignacio Pereira*
- a) Vicente Felippe Romano*
- a) Francisco Jozé da Costa*
- a) João Tamagnini d'Abreu*
- a) João Jozé da Silva*
- a) Candida Carolina Arcejas*
- a) Joze d'Almeida*
- a) Maria Joanna*
- a) Maria do Carmo da Encarnasão*

